

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA  
CRIMINAL E PROCESSO II**

**RENATA BOTELHO DUTRA**

**MARIA DA GLÓRIA COSTA GONÇALVES DE SOUSA AQUINO**

**LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA TOURINHO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove - São Paulo

**Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFES - Rio Grande do Sul)  
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Luciano de Oliveira Souza Tourinho; Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino; Renata Botelho Dutra – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-130-2

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito penal. 3. criminologia. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO

### II

---

#### **Apresentação**

No final da tarde do dia 25 de junho de 2020, participamos, como avaliadores, das apresentações dos trabalhos científicos enviados ao GT Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo V, no I Encontro Virtual CONPEDI.

Os trabalhos apresentados demonstram relevância temática, fundamentação coerente e profundidade na abordagem. As apresentações ocorreram de acordo com as propostas e, ao final de cada período, foram indicadas sugestões para implementação e continuidade das pesquisas. A seguir, passamos a expor as considerações de cada trabalho científico apresentado:

O autor Ariel Sousa Santos, orientado pelo professor Ronaldo Alves Marinho, ao apresentar o trabalho intitulado *A JUSTIÇA RESTAURATIVA À LUZ DA LEI DE DROGAS: UMA ALTERNATIVA AO INEFICAZ E ATUAL SISTEMA RETRIBUTIVO*, realizou uma abordagem crítica acerca do modelo institucionalizado no País no que se refere à política criminal estabelecida a partir da Lei 11343/2006, notadamente em alusão à infração de porte de drogas para consumo pessoal, propondo, ao final, a utilização de práticas restaurativas como instrumentos adequados e eficientes à prevenção e ao atendimento do infrator.

Com a apresentação do trabalho intitulado *A MATERNIDADE DENTRO DO SISTEMA PRISIONAL E A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE PRISÃO DOMICILIAR*, as autoras Amanda Leticia Soares Nascimento dos Santos e Thais Mariana Pereira, sob a orientação do professor Sérgio Henriques Zandona Freitas, contribuem para o debate acerca da situação prisional no Brasil, com destaque ao contexto das mulheres grávidas. Em sua abordagem, as autoras indicam as falhas do cárcere com relação à efetivação dos direitos estatuídos na legislação, e apresentam a proposta da prisão domiciliar, como mecanismo de tutela de direitos.

A autora Gabriella Carvalho Brito contribuiu para o debate, ao apresentar o trabalho intitulado

AFIRMAÇÃO E MITIGAÇÃO DE GARANTIAS FUNDAMENTAIS PROCESSUAIS PENAIS NO BRASIL PÓS- 1988: UMA ANÁLISE DA GARANTIA DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA, realizando uma abordagem do cenário de relativização do princípio da presunção de não culpabilidade a partir de decisões judiciais, demonstrando um cenário de insegurança jurídica e de descumprimento de direitos fundamentais.

O trabalho intitulado A SÚMULA 715 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM FACE DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO PACOTE ANTICRIME, de autoria de Eduardo Fleck de Souza, orientado por Caroline Fockink Ritt, contribui, de forma singular, à discussão acerca da dogmática penal no que diz respeito ao limite temporal de execução penal e da pena base para cálculo de benefícios penais, nos termos da Súmula 715, do Supremo Tribunal Federal, relacionando com as alterações promovidas pela Lei 13964/2019, no sentido de verificar os impactos do novo instrumento legislativo no entendimento firmado na matéria sumular.

Os autores Felipe de Almeida Campos e Marcos Paulo de Andrade, com o artigo A LEGÍTIMA DEFESA ESPECIAL PARA AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA E A LEGISLAÇÃO-ÁLIBI: UMA NOVA EXCLUDENTE DE ILICITUDE TRAZIDA PELO PACOTE ANTICRIMES?, contribuem ao debate por tratar sobre as mudanças à persecução penal no Brasil, inseridas no pacote anticrimes, especialmente acerca do instituto penal da legítima defesa para os agentes de segurança pública que repelem agressão contra vítima mantida como refém durante o decorrer da prática criminosa.

Em contribuição à temática em estudo, o artigo de autoria de Ronaldo Pereira Soares, intitulado A NOVA TENDÊNCIA DO CRIME DE HOMICÍDIOS EM GOIÁS: O INVESTIMENTO ESTATAL EM HORAS EXTRAS NA POLÍCIA MILITAR E O REFLEXO NOS ÍNDICES CRIMINAIS analisa, com base em estudo estatístico aplicado do Direito, a aplicação de remuneração de horas suplementares como medida visando a diminuição dos índices criminais, como política estratégica para a segurança pública no Estado de Goiás.

Na sequência, o artigo A PENA DE PRISÃO E A REALIDADE CARCERÁRIA

BRASILEIRA: UMA ANÁLISE CRÍTICA, de Sérgio Henriques Zandoná Freitas e Rebeca de Almeida Domingues, aborda questões sobre o sistema prisional no que concerne ao processo de reabilitação social do infrator que cumpre pena privativa de liberdade, bem como destaca possíveis alternativas ao aprimoramento dos mecanismos de ressocialização na prisão.

O texto A VEDAÇÃO DO Sursis nos graves crimes contra a hierarquia e a disciplina militar: análise sob à luz da constituição federal de 1988, da autora Lorena Hermenegildo de Oliveira, se refere a não aplicação do dispositivo de suspensão condicional da pena em crimes contra a hierarquia e a disciplina militar, a partir da interpretação dos princípios constitucionais frente às normas de direito militar.

Marcus Vinícius Alves de Oliveira, orientado pelo professor Dr. Pedro Sérgio dos Santos, traz em seu trabalho intitulado A MARCHA PARA O OESTE COMO PARADIGMA DA MUDANÇA GEOPOLÍTICA DAS FACÇÕES CRIMINOSAS uma interessante análise da velocidade do deslocamento do crime organizado do eixo Rio- São Paulo para outros Estados, tendo como foco principal o tráfico de drogas. Para tanto faz uma análise comparativa de estratégias com a proposta do Marechal Rondon quando desbravou o interior do Brasil visando a integração do país e, aponta para a necessidade urgente de melhor integração entre as forças de segurança e avanço tecnológico capazes de esvaziar os espaços ocupados pelo crime organizado.

Tema bastante abordado, contudo, sempre atual e sujeito a críticas, análises e propostas de melhorias e intervenções é o trabalho A RESSOCIALIZAÇÃO DOS DETENTOS E A HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO CONVENCIONAL NO BRASIL, da autora Bruna Fabiana Queiroz de Castro orientada por seu professor Dr. Sérgio Henriques Zandoná Freitas. O trabalho faz uma análise comparativa do sistema prisional convencional e as APACs - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados, cujo objetivo é de auxiliar a justiça na execução da pena buscando uma efetiva ressocialização do condenado.

O trabalho A VITIMIZAÇÃO COMO FERRAMENTA NO PROCESSO PENAL E A NECESSIDADE DE DESVITIMIZAÇÃO DAS MINORIAS apresentado pela autora Letícia Kauana Beloni Ferreira e orientado pelo professor Me. Luís Fernando Centurião Argondizo, aborda um tema importante relacionando o estigma imposto à vítima de processo penal e a atuação seletiva da justiça criminal reforçando as desigualdades sociais e causando danos, às vezes, irreparáveis.

Igualmente importante e seguindo a temática racismo, vitimização e sistema carcerário, é o trabalho A VULNERABILIDADE DAS MULHERES NEGRAS NA SOCIEDADE E NO SISTEMA CARCERÁRIO trazido por Carlos Alberto Ferreira dos Santos e orientado pelo professor Dr. Ronaldo Alves Marinho da Silva. De acordo com o Ipea, a vulnerabilidade das mulheres negras ao desemprego é 50% maior que a da população em geral e nas prisões elas somam 62% o que vem reforçar a necessidade de reflexão e tomada de ações que busquem a diminuição de desigualdades sociais.

Aos leitores, desejamos uma profícua e agradável leitura!

Os Coordenadores,

Professor Doutor Luciano de Oliveira Souza Tourinho (UESB/FASA)

Professora Doutora Maria Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino (UFMA)

Professora Mestre Renata Botelho Dutra (UFG)

# A RESSOCIALIZAÇÃO DOS DETENTOS E A HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO CONVENCIONAL NO BRASIL

Sérgio Henriques Zandoná Freitas<sup>1</sup>  
Bruna Fabiana Queiroz de Castro

## Resumo

**INTRODUÇÃO:** O presente pôster tem por objetivo principal demonstrar como é possível a integração da metodologia criada pela Associação de Proteção e Assistência ao Condenado (APAC), no sistema penitenciário convencional. **PROBLEMA DE PESQUISA:** Ao se falar do Sistema Penitenciário Convencional, pode se apontar pontos dos quais é nítido a sua contradição a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CR/88), mais específico a cláusula pétreia prevista no artigo. 5º. da CR/88 em seus incisos. Atualmente, depara-se com um sistema que não respeita as condições de salubridade e subsistências dos reclusos, com presídios superlotados, infraestrutura insalubre e violência, são realidades das quais os detentos são submetidos diariamente, tornando assim tais atitudes fatores determinantes para a reincidência criminal. Em contraponto, se tem uma Associação não governamental com o mesmo intuito de fazer o recluso ser punido pelos seus erros, porém com uma metodologia totalmente diferente da utilizada pelo sistema convencional, onde são utilizadas medidas socioeducativas mais humanizadas, que faz com que a reincidência seja menor do que a do sistema do qual o Estado apoia e auxilia. **REFERENCIAIS TEÓRICO-METODOLÓGICOS:** Para o presente estudo, foi utilizada a pesquisa bibliográfica e o método dedutivo e partindo-se da análise de artigos e revistas jurídicas. **OBJETIVOS:** A finalidade da Associação de Proteção ao Condenado (APAC) é evitar a reincidência dos detentos no crime, proporcionando condições para o condenado se recuperar e se reintegrar à sociedade. A consolidação da Lei de Execução penal (LEP) que dispõe de modo minucioso sobre como deve se desenvolver qualquer aprisionamento no Brasil, além de dispor sobre as penas não privativa de liberdade, a LEP tem em seu artigo. 1º, ressalta que o objetivo da punição é para se cumprir uma sentença e proporcionar condições para a integração social do condenado. Porém no Brasil por meio do Sistema Convencional não é possível proporcionar aos detentos tais garantias asseguradas pela LEP, pois a eles são aplicados apenas a repreensão desconsiderando a ressocialização. O número de reincidência no Sistema Convencional utilizando o método “tradicional” é muito maior do que se o Estado investisse e utilizasse o método adotado pela APAC. Nos dias atuais os dados apresentados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) mostram que o número de reincidência no Sistema Penitenciário chega a 80% enquanto na APAC chega a 15%, diante disso, pode se dizer que se o Estado investisse nessa metodologia adotada pela associação os resultados seriam outros, com um índice de reincidência muito inferior ao atual. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** É indiscutível que diante de todos os problemas do Sistema Carcerário hoje no Brasil, encontrar e adotar um novo método para a reintegração dos presos na sociedade

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

tornou-se uma necessidade, mediante a falta de investimento apropriado, a relevância da questão está situada em mostrar como é importante e possível a integração da metodologia criada pela APAC no sistema prisional, o índice de reincidência divulgado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) em comparação com o da Associação de Proteção ao condenado (APAC) é alarmante, fazendo com que seja repensada a metodologia não apenas visando a humanização do Sistema Convencional, mas a redução de gastos que o Estado tem, podendo chegar a 30% do valor gasto mensalmente com cada detento. Com o sistema penitenciário falido que apresenta situação insalubre com celas anti-higiênicas e lotadas, fica quase impossível uma reabilitação desses detentos, por isso que a APAC vem surgindo com uma possível solução para esse problema, são mais de 139 unidades e seus resultados têm gerado efeitos tão positivos que hoje existem unidades com os métodos da APAC em outros países como: Argentina, Equador, Peru, Estados Unidos, Coréia do Sul, Escócia e Alemanha. Assim desafogando os cofres públicos e possibilitando um tratamento mais humanizado, ocorrerá a redução dos números de reincidentes e passará mais segurança às pessoas, fazendo com que eles aceitem cada detento quando forem se reintegrar à sociedade após o cumprimento da pena.

**Palavras-chave:** APAC, Sistema Penitenciário e Detentos, Humanização

### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CR/88). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 20 mar. 2020.

BRASIL. Lei n. 7.210, de 11 de Julho de 1984. Institui a lei execução penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm). Acesso em: 20 mar. 2020.

FARIA, Ana Paula. APAC um modelo de humanização do sistema penitenciário. Âmbito Jurídico, Rio Grande do Sul. Disponível em: [http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigo\\_leitura&artigo\\_id=9296](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigo_leitura&artigo_id=9296). Acesso em: 18 mar. 2020.

G1. APAC se destaca por trabalho de assistência a condenados em MG(2015). Disponível em: <http://g1.globo.com/mg/centro-oeste/noticia/2015/01/apac-se-destaca-por-trabalho-assistenci-a-condenados-em-mg.html>. Acesso em: 16 mar. 2020.

MUHLE, Elizana Prodorutt. A prisão terrena no paraíso celestial: APAC, uma alternativa humana ao cumprimento da pena privativa de liberdade. 20f. Dissertação (Pós-Graduação) - Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2013.

REINCIDÊNCIA CRIMINAL NO BRASIL: relatório de pesquisa. Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7510/1/RP\\_Reincid%C3%Aancia\\_2015.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7510/1/RP_Reincid%C3%Aancia_2015.pdf). Acesso em: 15 mar. 2020.

SILVA, Alan Johny Francisco, APAC - Associação de Proteção e Assistência ao Condenado. Dom Total, Belo Horizonte. Disponível em: <http://domtotal.com/direito/pagina/detalhe/25521/apac-associacao-de-protecao-e-assistencia-ao-condenado>. Acesso em: 18 mar. 2020.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. APAC- Apresentação. Disponível em : <http://www.tjmg.jus.br/acoes-e-programas/novos-rumos/apac/>. Acesso em: 18 mar. 2020.